

EDITAL 16/2026 - INTERNACIONALIZAÇÃO E INTERCULTURALIDADE

MISSÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL

EMPREENDEDORISMO E MARKETING NA ARGENTINA

O International Office do Ecosistema Ânima torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado a estudantes de graduação e de pós-graduação (modalidades presencial, semipresencial e Educação a Distância - EaD), regularmente matriculados nas instituições de ensino do grupo. O presente edital visa à seleção de candidatos para a Missão Acadêmica na Argentina, a ser realizada no período de 11 a 18 de outubro de 2026, e será regido pelas normas, requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital visa à seleção e convocação de até 20 (vinte) estudantes de graduação e pós-graduação para participação em Missão Acadêmica junto ao Argentina for all e Universidad de San Isidro, sediados em Buenos Aires, com foco em empreendedorismo, com visitas técnicas e interação com empreendedores argentinos. O programa ocorrerá no período de 11 a 18 de outubro de 2026, sob o eixo temático “Empreendedorismo e Marketing na Argentina” e contará com a participação de um coordenador ou docente do Ecosistema Ânima.

Art. 2º. O programa é viabilizado pela Gerência de Internacionalização e Interculturalidade, vinculada à Vice-Presidência Acadêmica do Ecosistema Ânima, em parceria institucional com a Argentina for all. O certame será regido pelas disposições deste edital e conduzido sob a supervisão da Comissão de Relações Internacionais do Ecosistema Ânima.

Art. 3º. A referida Comissão de Relações Internacionais será presidida pelo Gerente de Internacionalização do Ecosistema Ânima, Prof. Dr. Paulo Watanabe (USJT), podendo ser substituído por seu sucessor ou por representante formalmente designado pela Vice-Presidência Acadêmica, e composta pelos seguintes membros docentes: Profa. Dra. Silvia Back (UNISUL), Prof. Dr. Leandro Terra (UNIBH e UNA) e Prof. Me. Henrique Gomes (IBMR)

Art. 4º. A Comissão de Relações Internacionais será responsável por garantir a observância dos critérios de seleção aqui dispostos, cabendo-lhe a deliberação final sobre eventuais casos omissos.

CAPÍTULO II - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 5º. O programa é composto por aulas temáticas no idioma espanhol na universidade parceira e no Huerta CoWorking. Possui foco temático direcionado às áreas de Administração e Marketing e cursos correlatos.

Art. 6º. A oferta deste programa fundamenta-se em Acordo de Cooperação Internacional vigente entre a Ânima Educação e a instituição parceira no exterior.

Art. 7º. É de exclusiva responsabilidade do discente o custeio integral de todas as despesas decorrentes da mobilidade, o que inclui, mas não se limita a: emissão de passaportes e vistos, documentação consular, passagens aéreas e traslados, seguro-saúde internacional, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos de manutenção pessoal exigidos durante todo o período do programa.

Art. 8º. O discente selecionado assumirá total responsabilidade pela verificação, obtenção e rigoroso cumprimento de todas as exigências estabelecidas pelos órgãos de imigração do país de destino, abarcando a emissão de visto eletrônico e documentação suplementar. As instituições que compõem o Ecossistema Ânima eximem-se de qualquer responsabilidade, ônus ou ressarcimento decorrentes de decisões, morosidade processual, recusas ou restrições impostas por autoridades migratórias e consulares que impeçam o ingresso ou a permanência do indivíduo em território estrangeiro.

Art. 9º. O presente edital não prevê, sob nenhuma hipótese, a concessão de bolsas de estudo, subsídios, isenções ou quaisquer outras modalidades de auxílio financeiro por parte das instituições envolvidas.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Estão aptos a participar deste processo seletivo os estudantes com matrícula regular nos cursos de graduação e de pós-graduação (nas modalidades presencial, semipresencial e EAD), das Instituições de Ensino Superior que compõem o Ecosistema Ânima.

Art. 11. Para candidatar-se à participação no programa, o estudante deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- I - Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
- II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima, resguardando o vínculo ativo desde a inscrição até a divulgação dos resultados;
- III - não ter sofrido qualquer sanção ou penalidade de natureza acadêmico-disciplinar na instituição;
- IV - Possuir, no mínimo, nível intermediário de conhecimento da língua espanhola;
- V - Ser portador de passaporte válido ou reunir as condições necessárias para solicitá-lo em tempo hábil para a viagem, em estrita observância às regras consulares vigentes; ou, no caso de nacionais brasileiros, portar documento de identificação oficial emitido há menos de dez anos e em bom estado;

Art. 12. É de inteira responsabilidade do estudante assegurar o domínio da língua espanhola necessário para o pleno acompanhamento e aproveitamento das atividades acadêmicas propostas. O Ecosistema Ânima não realizará exames de proficiência, nem ofertará cursos ou treinamentos preparatórios de idiomas antes do embarque. A eventual dificuldade de compreensão do idioma não constituirá fundamento para solicitação de reembolso, revisão da programação ou tratamento diferenciado.

CAPÍTULO IV – PROGRAMAÇÃO.

Art. 13. O programa está dividido em dois eixos integrados:

-Eixo Acadêmico: Aulas ministradas por docentes de Administração e Marketing da Universidad de San Isidro (*USI*). Os temas incluem Aulas sobre criatividade, empreendedorismo e marketing.

- Eixo Prático: O discente criará um projeto empreendedor onde será avaliado e orientado por empreendedores argentinos durante o programa. Mentorias e discussões abertas com empreendedores argentinos

Art. 14. O cronograma de atividades poderá sofrer alterações a critério da instituição de destino, desde que asseguradas a carga horária total de aulas e a quantidade prevista de visitas técnicas e culturais.

CAPÍTULO V – CUSTOS DO PROGRAMA

Art. 15. O estudante selecionado deverá arcar, inicialmente, com o valor da missão acadêmica ofertada pela instituição argentina, e com os custos operacionais que incluem passagem aérea de ida e volta (Guarulhos – Buenos Aires) em cabine econômica com bagagem de mão apenas, seguro-viagem e hospedagem em hotel categoria três estrelas (ou equivalente) em quartos duplos, com café da manhã.

Art. 16. O pagamento será realizado da seguinte forma:

I. O estudante selecionado deverá realizar o pagamento da missão diretamente para *Argentina for all* (via cartão de crédito) em prazo determinado posteriormente, no montante de 500 dólares americanos.

II. Posteriormente, deverá realizar, diretamente à agência parceira (MLC Travel) o pagamento da passagem aérea, seguro-viagem e acomodação que, no momento da publicação deste edital, equivale a R\$5.000,00, já incluindo R\$200,00 de sinal à vista (a ser pago após a aprovação para reserva de vaga), podendo o restante (R\$4.800,00) ser pago à vista ou dividido em até 10 vezes sem juros.

Art. 17. Os valores a serem quitados diretamente junto à instituição argentina não sofrerão alterações em Dólares, contudo, estão sujeitos a variações cambiais vigentes no momento da efetivação do pagamento. Da mesma forma, os custos referentes a passagens aéreas e hospedagem são passíveis de oscilações tarifárias decorrentes da flutuação natural do mercado.

Art. 18. Após o encerramento do período de inscrições e até a data dos pagamentos à agência parceira, caso ocorra qualquer reajuste nos valores originalmente previstos para o programa, os candidatos serão devidamente notificados. Nessa hipótese, será facultado ao candidato manifestar a desistência de sua candidatura, sem a incidência de qualquer ônus financeiro.

Art. 19. A estimativa financeira apresentada neste edital não compreende despesas de caráter estritamente pessoal, tais como taxas consulares para emissão de visto, alimentação não fornecida pela instituição de destino, transporte interno e demais gastos não especificados, que correrão exclusivamente às expensas do discente.

Art. 20. Estão inclusos nos valores mencionados no Art.16:

1. Hospedagem em quarto duplo em hotel categoria três estrelas (ou equivalente) Em Buenos Aires A distribuição dos quartos será realizada pela organização do programa conforme critérios operacionais e logísticos;
2. Passagem de ida e volta de São Paulo (GRU) para a Buenos Aires (EZE);
3. Transfer aeroporto-hotel-aeroporto;
4. Café da manhã no hotel;
5. Seguro-Viagem internacional;
6. Reunião com ao menos quatro empreendedores. Discussão aberta e mentoria relâmpago.
7. Aulas na Universidad San Isidro;
7. Feedback e orientação do projeto empreendedor e conteúdo criativo.
8. Churrasco de boas-vindas com bebidas;
9. Chá da tarde no Huerta CoWorking;
10. Visita ao jardim das Rosa de Palermo, à Assembleia Legislativa de Buenos Aires.
11. Walking tours em Recoleta e Caminito.
12. Ingresso para uma peça de teatro.
13. Passagens de metrô. Fotos e vídeos.
14. Certificado de participação no programa.

Art. 21. Para assegurar a segurança e o conforto de todos os participantes, é obrigatória a vinculação integral do discente ao grupo oficial do programa, não sendo permitidos o

embarque avulso, acomodação separada, rotas alternativas ou a prorrogação da data de retorno ao Brasil. Os participantes não residentes na Grande São Paulo assumem, por conta própria, a responsabilidade de encontrar o grupo no Aeroporto de Guarulhos (GRU) pelo menos 3 (três) horas antes do embarque.

Parágrafo único. Durante todo o período da missão acadêmica, os participantes deverão observar as orientações do representante oficial da Ânima e dos responsáveis designados pelo *Educado en Argentina*, especialmente quanto à segurança, deslocamentos, horários e cumprimento da programação.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

Art. 22. As inscrições deverão ser realizadas até 23:59 do dia 20 de agosto de 2026 exclusivamente pelo do formulário: [EMPREENDEDORISMO E MARKETING NA ARGENTINA](#)

Art. 23. A solicitação apenas será deferida se o estudante interessado indicar concordar com todos os termos disponíveis neste edital, inclusive com futuras retificações oficialmente publicadas.

Art. 24. No ato da inscrição, o candidato deverá submeter eletronicamente, em formato digital, os seguintes documentos:

I - Carta de motivação, redigida em idioma espanhol, contendo breve apresentação pessoal e a fundamentação dos motivos pelos quais pleiteia a participação na referida missão acadêmica, conforme Art. 25;

II - (Não obrigatório) Documentação comprobatória referente à participação prévia em atividades de internacionalização promovidas pelo Ecossistema Ânima (tais como projetos de extensão, eventos do Momento Internacional, visitas técnicas, intercâmbios, entre outras ações correlatas).

CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 25. A avaliação e a classificação dos candidatos serão conduzidas pela Comissão de Relações Internacionais, consistindo em análise documental de caráter eliminatório e

classificatório. A Comissão poderá desclassificar cartas produzidas integralmente por ferramentas de inteligência artificial quando caracterizada fraude ou ausência de autoria do candidato. A nota final do candidato será composta pela avaliação do item obrigatório (escala de 0 a 100 pontos), acrescida de eventual pontuação de bonificação (até 10 pontos), conforme os seguintes critérios:

I - Carta de Motivação (Obrigatório - até 100 pontos) no idioma espanhol: avaliada de acordo com as seguintes dimensões:

- a) Aderência Temática (até 40 pontos): alinhamento das justificativas do candidato ao eixo central da missão (“Empreendedorismo e Marketing na Argentina”);
- b) Clareza e Propósito (até 30 pontos): consistência na articulação de como a mobilidade internacional impactará o desenvolvimento acadêmico, profissional e intercultural do estudante;
- c) Proficiência Linguística (até 30 pontos): adequação vocabular, coesão, coerência e correção gramatical na redação em língua espanhola, atestando a capacidade de comunicação exigida.

II - Engajamento Institucional (Opcional - até 10 pontos extras): aferido mediante a análise dos comprovantes submetidos conforme o inciso II do Art. 24. Será atribuída pontuação extra, a critério da Comissão, aos discentes que demonstrarem participação prévia e documentada em atividades de internacionalização promovidas pelo Ecossistema Ânima.

Art. 26. Em caso de empate na nota final (somatório da Carta de Motivação com eventual Bonificação) entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Relações Internacionais adotará os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem de prioridade:

- I - Maior pontuação obtida no critério de "Aderência Temática" (Art. 25, I, alínea a);
- II - maior pontuação obtida no critério de "Proficiência Linguística" (Art. 25, I, alínea c);
- III - ter apresentado comprovantes válidos de Engajamento Institucional (Art. 25, inciso II);
- IV - candidato com maior idade cronológica, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Art. 27. As decisões da Comissão de Relações Internacionais relativas à avaliação e classificação dos candidatos são soberanas, definitivas e irrecorríveis quanto ao mérito acadêmico. O processo de avaliação é de caráter estritamente confidencial, não sendo permitida a divulgação de notas detalhadas por dimensão, rubricas de correção ou a emissão de feedbacks individuais aos candidatos, preservando-se o sigilo das deliberações da banca e a integridade do processo seletivo.

Parágrafo único. Recursos serão admitidos exclusivamente em caso de erro material ou descumprimento de regra procedimental estabelecida neste Edital, devendo ser encaminhados por escrito à Comissão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

CAPÍTULO VIII – OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 28. Os estudantes aprovados comprometem-se a comparecer às reuniões preparatórias, seguir rigorosamente as instruções de pagamento, respeitar os cronogramas estabelecidos e formalizar a entrega de termos de responsabilidade e questionários tempestivamente, mediante solicitação.

Art. 29. Durante a viagem, é dever do estudante manter conduta ética, respeitosa e condizente com a seriedade da missão acadêmica durante todo o período da viagem.

§ 1º. Fica terminantemente vedada a prática de agressões físicas, verbais ou comportamentos ofensivos que firam a honra e a dignidade de qualquer participante ou de terceiros, independentemente do ambiente, do meio ou do momento.

§ 2º. É expressamente vedado ao discente permitir o acesso ou conduzir pessoas estranhas ao programa (não integrantes da delegação oficial) às dependências dos hotéis, restaurantes, veículos de transporte ou quaisquer outros locais de reunião e atividades do grupo, sem autorização prévia do representante Ânima local.

§ 3º. Nos períodos livres ou de ausência de atividades programadas, o participante goza de liberdade de movimento, devendo, contudo, observar rigorosamente a legislação local, respeitar os costumes da cultura local e zelar pela própria integridade física e pela segurança de terceiros.

§ 4º. É vedado ao participante praticar atos ilícitos, portar ou utilizar substâncias proibidas pela legislação local, apresentar-se às atividades acadêmicas sob efeito de álcool ou outras substâncias, ou adotar comportamento que comprometa a segurança do grupo, a imagem das instituições envolvidas ou o bom andamento da missão.

§ 5º. Os participantes comprometem-se a utilizar redes sociais e demais meios de comunicação de forma ética e responsável, abstenho-se de divulgar conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal ou que possa causar prejuízo à imagem da Ânima Educação, da Universidad San Isidro, Argentina for all e das empresas visitadas ou dos demais participantes.

§ 6º. O descumprimento do disposto neste artigo implicará o desligamento imediato do programa, sem direito a qualquer ressarcimento de valores, e a instauração dos processos administrativos cabíveis perante as instituições do Ecossistema Ânima após o retorno ao Brasil. As instituições eximem-se de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente de atos ou omissões cometidos pelo discente durante a viagem.

Art. 30. Ao final da missão, ainda na Argentina, será exigido o preenchimento de uma pesquisa de avaliação institucional. A conclusão desta etapa é condição obrigatória e vinculante para que o estudante tenha direito ao recebimento do certificado de conclusão da missão acadêmica.

CAPÍTULO IX – DESISTÊNCIAS E CANCELAMENTOS

Art. 31. O candidato poderá desistir de sua participação durante o período de inscrições, devendo formalizar a solicitação por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço international@animaeducacao.com.br.

Art. 32. Após a confirmação da seleção e a realização dos pagamentos, a desistência do discente, por motivos de ordem pessoal ou profissional, não gerará direito à restituição ou ao reembolso dos valores já pagos a *Argentina for all*, à agência parceira ou a outros fornecedores envolvidos na execução da missão acadêmica, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições contratuais dos respectivos prestadores de serviços.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no caput deste artigo a hipótese de reajuste financeiro prevista no Art. 18, na qual o estudante poderá manifestar sua desistência, sem ônus, no prazo estabelecido pelo respectivo aviso antes da realização de qualquer pagamento.

Art. 33. A Argentina for all, na condição de instituição executora, não se obriga à restituição de valores pagos referentes às taxas da missão acadêmica em caso de desistência por parte do discente, independentemente da motivação alegada.

Art. 34. O sinal pago à agência parceira (MLC Travel) possui caráter de taxa de reserva e, por ser destinado ao bloqueio imediato de vagas e insumos, não é reembolsável em nenhuma hipótese. A restituição de quaisquer valores remanescentes, quando cabível, será regida exclusivamente pelas cláusulas contratuais da agência e pela legislação vigente, não cabendo ao Ecossistema Ânima qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do cancelamento.

Art. 35. Na hipótese de impossibilidade de realização ou de interrupção da viagem por motivos de saúde, estes deverão ser devidamente comprovados mediante a apresentação de laudo médico com o respectivo Código Internacional de Doenças (CID). Nesses casos, a cobertura de eventuais perdas ou o reembolso de despesas deverão ser pleiteados pelo estudante junto à seguradora, nos termos da apólice do seguro-viagem contratado, eximindo-se o Ecossistema Ânima, a Argentina for all, a Universidad San Isidro e a agência parceira de qualquer obrigação de ressarcimento.

CAPÍTULO X – CRONOGRAMA PREVISTO

Art. 36. As etapas deste processo seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, sendo facultado à Comissão de Relações Internacionais proceder a ajustes, que serão comunicados aos candidatos por meio de retificações publicadas.

Abertura das inscrições	27 de julho de 2026
Término das inscrições	20 de agosto de 2026

Divulgação dos selecionados	21 de agosto de 2026
Reunião para instruções iniciais	A definir
Reuniões para acompanhamento	A definir
Embarque à Argentina	11 de outubro de 2026
Retorno ao Brasil	18 de outubro de 2026

CAPÍTULO XI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 37. Dúvidas, esclarecimentos e informações suplementares poderão ser solicitados via correio eletrônico, por meio do endereço international@animaeducacao.com.br, ou diretamente junto à representação de Relações Internacionais (International Office) da respectiva unidade de ensino.

Art. 38. A Argentina for all será responsável pela organização e execução das atividades acadêmicas e institucionais realizadas em território argentino, observadas as disposições da legislação aplicável. A Ânima Educação atuará exclusivamente como instituição promotora e coordenadora do processo seletivo e da cooperação acadêmica internacional, não assumindo responsabilidade por fatos decorrentes de atos praticados por terceiros, autoridades públicas, empresas visitadas ou prestadores de serviços contratados diretamente pelos participantes ou pela instituição anfitriã. Cada instituição responderá exclusivamente pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições legais e contratuais.

Art. 39. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão coletados e tratados pelo Ecossistema Ânima, pela Argentina for all e pelos parceiros operacionais exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, da missão acadêmica, dos procedimentos administrativos dela decorrentes e do cumprimento de obrigações legais e contratuais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com as Políticas de Privacidade do Ecossistema Ânima.

Art. 40. A participação na missão acadêmica autoriza a captação e utilização da imagem, voz, nome e depoimentos do participante para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação das atividades de internacionalização da Ânima Educação, em quaisquer

meios de comunicação, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados e os direitos da personalidade.

Art. 41. O ato de inscrição implica a aceitação tácita, integral e irrestrita de todas as normas, diretrizes e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

Art. 42. A missão acadêmica poderá ser adiada, alterada ou cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, incluindo, entre outros, pandemias, epidemias, conflitos armados, desastres naturais, restrições governamentais, alterações nas políticas migratórias, cancelamentos de voos, determinações de autoridades brasileiras ou argentinas, bem como pelo não atingimento do número mínimo de participantes ou por outras circunstâncias supervenientes que inviabilizem sua realização. Na hipótese de cancelamento após a realização de pagamentos, eventuais restituições, créditos ou reembolsos observarão exclusivamente as condições estabelecidas pelos respectivos fornecedores responsáveis pelos serviços contratados.

Art. 43. Em situações que envolvam risco à integridade física dos participantes, emergências médicas, desastres naturais, alterações relevantes na segurança pública ou determinações das autoridades brasileiras ou argentinas, a coordenação da missão poderá alterar a programação, cancelar atividades, modificar deslocamentos ou determinar o retorno antecipado do grupo, visando à proteção dos participantes.

Art. 44. Os casos omissos ou as situações não previstas neste documento normativo serão apreciados e deliberados em caráter terminativo pela Comissão de Relações Internacionais.

Art. 45. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

23 de julho de 2026.

Prof. Dr. Paulo Watanabe

Gerente de Internacionalização Ânima